

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025

ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, Estado do Piauí em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte contratação:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.”

Valor da Contratação: R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais).

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas através do e-mail ipmtgabinete@hotmail.com ou ipmt.da@hotmail.com.

A proposta, nos termos do modelo em anexo, deverá ser encaminhada no e-mail supramencionado ou entregue pessoalmente no Setor de Compras do IPMT, localizado no Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070, até às 13:30 do dia 18/11/2025, ou seja no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h ou pelo telefone (86) 3215-7571.

Processo nº: 00041.009851/2025-21

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Manutenção e Recarga de extintor	Unidade	2	PQS 12Kg	RS	RS

2	Manutenção e Recarga de extintor	Unidade	4	PQS 8Kg	R\$	R\$
3	Manutenção e Recarga de extintor	Unidade	8	PQS 6Kg	R\$	R\$
4	Manutenção e Recarga de extintor	Unidade	8	AP 10L	R\$	R\$
5	Teste hidrostático com pintura dos cilindros	Unidade	22	PQS e AP	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Senhor
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT

Assunto: Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio instalados no Edifício Saraiva Center

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
Nome da Unidade (setor) requisitante: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - GE ADMIN - IPMT

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governo)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção e Recarga de extintor	Und	PQS 12Kg			2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	Manutenção e Recarga de extintor	Und	PQS 8Kg			4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
3	Manutenção e Recarga de extintor	Und	PQS 6Kg			8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
4	Manutenção e Recarga de extintor	Und	AP 10L			8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
5	Teste hidrostático com pintura dos cilindros	Und	PQS e AP			22	R\$ 20,00	R\$ 440,00
							SUBTOTAL	R\$ 1.680,00
							Desconto	R\$ 400,00
							TOTAL	R\$ 1.280,00

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO (Explicar o motivo e a importância da aquisição, o que será resolvido com a compra. Quando solicito a compra de algo, o que estou resolvendo?)
Considerando que o Edifício Saraiva Center, sede do IPMT, é uma construção com dimensão aproximada de 5.838,07 m² de área construída, distribuídos em 4 pavimentos onde estão alocadas várias atividades, tais como as relativas aos serviços do Fundo de Assistência ao Servidor, Gerência de Previdência e Perícia Médica, Protocolo, Arquivo, Almoxarifado, Administrativo e Gabinete do IPMT, além de outras instituições dentre as quais a Rádio Cultura, SEMDUH, SEMPLAN, SEMP e PRODATER;
Considerando que o serviço de recarga dos extintores de incêndio é de fundamental importância, para fins de segurança e cumprimento de requisito regulatório;
Considerando que o serviço citado acima deve ser realizado pelo menos 1 (uma) vez ao ano, fins evitar o vencimento de sua capacidade extintora, além de revisar as condições físicas dos recipientes integrantes;
Considerando que a última recarga ocorreu em novembro/2023;
Nestes termos, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização do serviço, recompondo assim as condições operacionais dos equipamentos e provendo a sua disponibilidade nos ambientes internos da edificação sede do IPMT.
2. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR (Pode ser elaborada com base em aquisições anteriores ou por uma pesquisa simples site, por exemplo. É necessário documentar a origem da informação)
R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais)
3. GRAU DE PRIORIDADE (Se não houver definição administrativa, com base no plano estratégico, deixar em branco)
Alta
4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM/ PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO (S) (Data que o serviço deve ser executado ou o bem deve ser entregue)
Imediatamente, face ao prazo de recarga já estar expirado

5. EXISTE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM? (Informar se a contratação está vinculada a outro item. Exemplo: seringa e agulha; bisturi e sutura, medicamentos complementares)

Não



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gabriel Alves de Sousa**, **Gerente Administrativo e Financeiro**, em 16/10/2025, às 13:00, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13542380** e o código CRC **0A3028E2**.

Referência: Processo nº 00041.009851/2025-21

SEI nº 13542380

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



Estudo Técnico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO
PROC. SEI Nº 00041.009851/2025-21

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A nova lei brasileira de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, fundamenta-se em diversos princípios, que orientam sua execução, destacam-se: o princípio da eficiência, eficácia, legalidade, interesse público, economicidade, planejamento, probidade administrativa, segurança jurídica, segregação de função.

2.2. Não obstante a aplicação da referida legislação se dê especificamente no âmbito dos processos de contratações públicas, os princípios acima destacados são imprescindíveis para a toda administração pública em seus diversos âmbitos, em seus processos macros e micros, como forma de garantir uma gestão de qualidade e voltada ao interesse público.

2.3. A contratação ampara-se na necessidade de minimizar o risco de propagação de incêndios, protegendo servidores, segurados e demais pessoas que frequentam as instalações do IPMT no Edifício Saraiva Center.

2.4. Outrossim, a não recarga exporia o IPMT a implicações relacionadas a outras circunstâncias, tais como:

2.4.1. Inconformidade com regulamentos e normas de segurança, uma vez que a recarga periódica dos extintores é requisito nos regulamentos de segurança e normas específicas;

2.4.2. Propensão maior ao risco de propagação de incêndios, considerando a hipótese de um extintor estar inadequado para uso e assim acarretasse em maior dificuldade de controlar ou extinguir eventual incêndio em seu estágio inicial; e

2.4.3. Implicações legais advindas nas searas civis, criminais, patrimoniais e outras intangíveis de valor incalculável.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. A necessidade de planejamento nas contratações públicas é essencial para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade no processo de aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos. Um planejamento adequado é imprescindível para evitar falhas e minimizar riscos, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.2. Para tanto, a nova lei de licitações instituiu o Plano de Contratações Anual. O PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

3.3. Não obstante a sua importância, a Lei nº 14.133/2021 menciona a possibilidade e não obrigatoriedade do ente federativo de elaborá-lo, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

3.4. Assim, para o presente exercício, não foi elaborado o PCA. No entanto, o alinhamento do objeto do presente ETP com os objetivos institucionais do IPMT podem ser extraídos da LDO para o corrente exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para sua habilitação, a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2. O contratado deverá realizar serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio e, além disso, deverá atender a todos os demais requisitos elencados no Termo de Referência (T.R.) para garantir a conformidade e a satisfação do objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. A quantidade de inscrições necessárias são as indicadas no Quadro abaixo, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 142 (documento SEI nº 13542380):

Descrição	Tipo	Código do bem/serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Manutenção e Recarga de Extintor	PQS 12 Kg		Und	2
Manutenção e Recarga de Extintor	PQS 8 Kg		Und	4
Manutenção e Recarga de Extintor	PQS 6 Kg		Und	8
Manutenção e Recarga de Extintor	AP 10 L		Und	8
Teste Hidrostático com pintura de cilindros	PQS e AP		Und	22

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. O levantamento de mercado constitui a “*análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar*”.

6.2. No presente caso, pretende-se a contratação dos serviços de manutenção e recarga dos extintores de incêndio para o edifício Saraiva Center, pertencente ao IPMT.

6.3. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, vejamos:

Solução 1	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.	Não há atas disponíveis para adesão, nos termos necessários.
Solução 2	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.	Não há atas disponíveis para a participação, nos termos necessários.
Solução 3	Realizar contratação direta	É possível a realização da contratação direta conforme previsão enquadrada na hipótese legal do art. 75, inciso II.

6.4. Considerando que a pretendida se enquadra na hipótese legal de contratação direta por dispensa de licitação em função do valor.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), de acordo com o Documento de Formalização de Demanda – DFD 142 (Documento SEI nº 13542380).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada é a realização da contratação direta, conforme a hipótese legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
(grifo nosso)

8.3. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.” (grifo nosso)

8.4. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Os casos em que há dispensa de licitação estão previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

8.5. Com efeito, a presente contratação coaduna com o aludido artigo, ficando justificada a dispensa.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com

vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

9.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se item único e indivisível, que deve ser fornecido por um único contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Do ponto de vista microprocessual, pretende-se a manutenção e recarga dos extintores de incêndio.

10.2. Do ponto de vista macroprocessual, pretende-se:

- a) Proporcionar um ambiente seguro para os veículos dos servidores, aumentando a satisfação e a produtividade;
- b) Garantia que os equipamentos estejam disponíveis e operacionais quando necessário;
- c) Prover maior segurança às instalações do edifício Saraiva Center.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Por se tratar de contratação com características comuns de mercado com prestadores disponíveis na capital de Teresina / PI, faz-se necessária adequação ou providência prévia de:

- a) Levantamento de prestadores do serviço disponíveis na localidade;
- b) Analisar a viabilidade financeira e técnica para a contratação do serviço;
- c) Revisar as políticas de garantia e suporte técnico.
- d) Verificar os termos de manutenção e assistência técnica oferecidos.
- e) Elaborar um contrato detalhado que especifique claramente os requisitos legais e regulatórios, além das condições de pagamento.
- f) Incluir cláusulas que prevejam penalidades em caso de descumprimento de prazos ou qualidade do serviço.
- g) Analisar se os produtos e serviços atendem aos padrões de segurança da informação.
- h) Outras especificações que estarão dispostas nos documentos e anexos posteriores a este Estudo Técnico.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica a existência de qualquer contratação correlata e/ou interdependente à presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, apoiando empresas que adotem práticas de responsabilidade social e ambiental e que possuam certificações ambientais e que adotem práticas de sustentabilidade.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação da empresa especializada em manutenção e recarga de extintores é de suma importância para a operacionalidade dos equipamentos e garantia de melhores condições de segurança disponibilizada aos servidores e demais usuários das instalações do edifício Saraiva Center.

14.2. Considerando a necessidade identificada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela pertinência do objeto e sua finalidade ao IPMT.

14.3. Isto posto, declaro viável esta contratação.

Elaborado por,

(Assinado digitalmente)

Marcilio Mauro Sousa Rodrigues
Analista Previdenciário - Especialidade Administração
Apoio GE-ADMIN - IPMT

Aprovado

(Assinado digitalmente)

José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues**, **Analista Previdenciário - Especialidade Administração**, em 24/10/2025, às 11:44, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **José João de Magalhães Braga Júnior**, **Presidente do IPMT**, em 24/10/2025, às 12:42, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13612262** e o código CRC **21E76238**.

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:****1.1. Definição:**

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

1.1.2. A quantidade estabelecida é a indicada no Quadro abaixo, definida tomando-se por base o Documento de Oficialização de Demanda - DFD 142 (Documento SEI nº 13542380):

Descrição	Tipo	Código do bem/serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Manutenção e Recarga de Extintor	PQS 12 Kg		Und	2
Manutenção e Recarga de Extintor	PQS 8 Kg		Und	4
Manutenção e Recarga de Extintor	PQS 6 Kg		Und	8
Manutenção e Recarga de Extintor	AP 10 L		Und	8
Teste Hidrostático com pintura de cilindros	PQS e AP		Und	22

a) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado e não se enquadra, portanto, como sendo de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023](#).

1.1.3. A presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em outras palavras, o instrumento contratual será dispensado por se tratar de "contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

1.1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), conforme custos indicados no Documento de Oficialização de Demanda - DFD 142

(Documento SEI nº 13542380).

1.1.5. A presente contratação **não** irá utilizar o sistema de registro de preços.

1.1.6. O parcelamento do objeto não se mostra adequado para a presente contratação, por poder resultar na perda de economia em escala. Para maiores detalhes, vide item 7 do presente T.R.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Da justificativa da necessidade:

2.1.1. A nova lei brasileira de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, fundamenta-se em diversos princípios, que orientam sua execução, destacam-se: o princípio da eficiência, eficácia, legalidade, interesse público, economicidade, planejamento, probidade administrativa, segurança jurídica, segregação de função.

2.1.2. Não obstante a aplicação da referida legislação se dê especificamente no âmbito dos processos de contratações públicas, os princípios acima destacados são imprescindíveis para a toda administração pública em seus diversos âmbitos, em seus processos macros e micros, como forma de garantir uma gestão de qualidade e voltada ao interesse público.

2.1.3. A contratação ampara-se na necessidade de minimizar o risco de propagação de incêndios, protegendo servidores, segurados e demais pessoas que frequentam as instalações do IPMT no Edifício Saraiva Center.

2.1.4. Outrossim, a não recarga exporia o IPMT a implicações relacionadas a outras circunstâncias, tais como:

2.1.4.1. Inconformidade com regulamentos e normas de segurança, uma vez que a recarga periódica dos extintores é requisito nos regulamentos de segurança e normas específicas;

2.1.4.2. Propensão maior ao risco de propagação de incêndios, considerando a hipótese de um extintor estar inadequado para uso e assim acarretasse em maior dificuldade de controlar ou extinguir eventual incêndio em seu estágio inicial; e

2.1.4.3. Implicações legais advindas nas searas civis, criminais, patrimoniais e outras intangíveis de valor incalculável.

2.1.7. Considerando-se, por fim, o exposto, ressalta-se que a contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de lanches sob demanda consiste em valioso instrumento de gestão estratégica, levando em consideração a realização de eventos cuja natureza seja mais prolongada e de projetos já previstos para o ano de 2025 a serem promovidos por este instituto;

2.1.8. Partindo da constatação realística de que este IPMT está com os equipamentos extintores de incêndio há muito tempo sem manutenção e com agentes extintores vencidos, entende-se como objetivamente demonstrada a justificativa de necessidade da contratação.

2.2. Da fundamentação legal:

2.2.1. A presente solicitação tem como fundamento primordial o disposto no ordenamento

jurídico pátrio, através de Constituição Federal, especificamente no seu art. 37, inciso XXI, que determina a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

2.2.2. A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu as novas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2.3. Assim, visando o atendimento da necessidade deste Instituto, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, modicidade, igualdade, publicidade, e da probidade administrativa, o IPMT pretende contratar por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

2.3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

2.3.1. O plano de contratações anuais para o exercício de 2025 ainda se encontra em elaboração, portanto, deixamos de demonstrar, no presente momento, a sua previsão.

2.4. Estudos preliminares da solução:

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda - DFD 142 (Documento SEI nº 13542380) e o Estudo Técnico Preliminar - ETP (Documento SEI nº 13612569).

2.5. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada:

2.5.1. A demanda prevista será contratada em sua totalidade.

2.5.2. A quantidade foi estimada com base no Documento de Oficialização de Demanda - DFD 142 (Documento SEI nº 13542380).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada é a realização da contratação direta, conforme a hipótese legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.113/21.

3.2. Ressalte-se que a contratação direta irá assegurar maior agilidade na aquisição da referida filiação.

3.3. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.4. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

3.5. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Os casos em que há dispensa de licitação estão previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

3.6. Conclui-se, portanto, que a presente contratação adequa-se como **contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tratando-se de dispensa em razão do valor.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A execução do objeto terá início tão logo seja assinado o termo de contrato;

4.2. O prazo de execução será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recolhimento dos extintores no Edifício Saraiva Center, findo os quais, os equipamentos deverão estar disponíveis para uso no IPMT;

4.3. Os serviços abarcados pelo escopo do objeto deverão ser desenvolvidos por equipe treinada e habilitada, conforme as Normas Técnicas (ABNT) correspondentes a cada etapa da execução;

4.4. Quando da execução dos serviços nos equipamentos extintores, realizar:

- a) desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) verificação dos componentes roscados;
- c) execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e ao gás expelente (quando houver);
- d) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e) inspeção visual das roscas e componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes (ampolas);

- f) inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externa quanto à existência de danos de corrosão;
- g) repintura;
- h) verificação da resistência à pressão de descarga;
- i) regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;
- j) substituição das vedações da válvula, conforme orientações do fabricante do extintor. Na falta delas, fazer conforme boas práticas;
- k) exame visual dos componentes de materiais plásticos ou borracha, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- l) verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça, direta ou indiretamente, a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integrante da rosca, existência de chanfro e demais características que possam comprometer o desempenho do extintor de incêndio; quando verificada a necessidade de troca do tubo-sifão, este deve atender às normas de fabricação do extintor e do manual do fabricante do extintor;
- m) Para os extintores de CO₂, avaliação visual de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na substituição dos que não atendam as especificações técnicas;
- n) verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga após ensaio hidrostático para extintores com carga de CO₂;
- o) verificação do indicador de pressão, o qual não pode apresentar vazamento e deve indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- p) substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de incêndio de CO₂ ou cilindros para o gás expelente (arruela, disco e bujão), posteriormente ao ensaio hidrostático na válvula de descarga. Os componentes devem ser indicados pelo fabricante do extintor ou fabricante da válvula;
- q) montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- r) execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;
- s) realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;
- t) colocação da trava e lacre;
- u) fixação da etiqueta autoadesiva contendo nível de manutenção efetuado e prazo para a próxima manutenção.

4.5. Quando da emissão do relatório dos serviços executados:

4.5.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir relatório de manutenção contendo as seguintes informações:

- a) identificação do Contratante: razão social e endereço;
- b) identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente

extintor);

c) marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;

d) discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;

e) perda de massa, para cilindros que possuam marcação de sua tara e que passaram por processo de remoção total da pintura;

f) expansão total, permanente e permanente percentual dos cilindros ensaiados hidrostaticamente;

g) resultado do ensaio hidrostático e, se for o caso, o motivo da condenação;

h) valores de fatores de enchimento e pressões adotados para os ensaios;

i) situação de aprovação ou reprovação do cilindro ou recipiente após ensaios; e

j) número de série do selo do Inmetro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato:

5.1.1. Principais Papéis:

5.1.1.1. A contratação será fiscalizada por fiscal designado por meio de Portaria.

5.1.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1.3. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do [art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal nº 22.166, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

A) DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

a.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

a.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a.2.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

a.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

a.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

a.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

a.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

a.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

a.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

a.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

a.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.1.2. Dinâmica da Execução:

5.1.2.1. Obrigações da Contratante:

a) Promover a fiscalização dos objetos desta contratação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

- c) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços.
- e) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência.
- f) Efetuar o pagamento correspondente às faturas emitidas.
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.
- h) Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o especificado.

5.1.2.2. Obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta.
- d) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e comercial;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.
- f) A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.
- g) A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- h) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.
- i) Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

5.1.2.3. Fiscalização da Prestação do Serviço:

- a) O Instituto contratante designará servidor, fiscal e gestor do contrato, para acompanhar a

realização dos trabalhos, garantir sua qualidade, tempestividade e regularidade, fazer recomendações, notificar a empresa contratada e, quando for o caso, propor aplicação das penalidades cabíveis.

b) Eventual omissão ou tolerância do fiscal do contrato ou do IPMT não autoriza a empresa contratada a se considerar desobrigada de qualquer de suas responsabilidades.

c) A empresa contratada se obriga a refazer qualquer trabalho que o fiscal aponte como mal feito ou não feito, sem qualquer ônus para a IPMT.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Da entrega:

Os equipamentos extintores serão recolhidos pela contratada em dia e hora previamente agendados com o setor responsável do IPMT, com o devido acompanhamento e registro para controle.

6.2. Do recebimento:

O recebimento dos equipamentos extintores será realizado pela fiscalização que deverá promover a devida verificação das condições dos equipamentos atestando assim o cumprimento do objeto ora contratado.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

7.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se serviço indivisível.

8. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Modalidade e tipo de licitação:

8.1.1. Considerando o exposto, recomenda-se a utilização de contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

8.1.2. A presente contratação consiste de uma dispensa de licitação e não resultará em Registro de Preços.

8.2. Critérios de habilitação e qualificação técnica:

8.2.1. Os critérios para habilitação e qualificação técnica correspondem ao atendimento dos

requisitos exigidos em lei para participação em contratações públicas, tais como, apresentação de documentos indispensáveis para garantir o cumprimento legal do contrato, entre eles: Certidões e/ou documentos de que comprovem Regularidade Fiscal e Trabalhista e demais documentos complementares exigidos no momento da contratação, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.2. É vedada a subcontratação.

9. DO IMPACTO AMBIENTAL:

9.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços, utilizando métodos eficazes, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 05 e 11. Os critérios e boas práticas como as diretrizes para a sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012 – Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC), entre outras:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL:

10.1. Da Conformidade Técnica:

10.1.1. De modo a garantir a compatibilidade técnica da solução contratada, esta deverá atender conter os requisitos descritos no item 1 (Objeto) deste Termo de Referência.

10.1.2. Para a fiscalização do contrato almejado, será designado servidor deste Instituto, por meio de Portaria.

10.2. Da Conformidade Legal:

10.2.1. Este Termo de Referência e suas especificações legais foram elaborados visando atender aos regramentos descritos no Item 2.2 (Fundamentação Legal) deste Termo de Referência.

11. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme Dotação Orçamentária vigente no IPMT e que será anexada posteriormente, juntamente com a declaração dos ordenadores de despesas de que existe disponibilidade orçamentária para atender às despesas, prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1. Do pagamento:

12.1.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e recebimento dos lanches, a cada demanda solicitada, por meio de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

13. LIQUIDAÇÃO:

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do Contrato;
- d) O período respectivo de execução do Contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.6. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, bem como Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14. DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado após a instrução realizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;

- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do instrumento contratual ou da Ordem de Fornecimento;
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- j) Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. DA FORMA DA PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.2. O pagamento será realizado mediante crédito em banco de titularidade da Contratada e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

15.3. Não será permitido pagamento antecipado.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com solicitação de cotações junto aos fornecedores, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com escolha da proposta de menor preço por item.

16.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia da Nota de Empenho que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

17.1. Não será permitido o reajuste de preços.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização será exercida por servidor devidamente designado.

18.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade pela fiscalização indicada pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

18.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DO CRONOGRAMA:

Entrega: Até 10 dia úteis após o recolhimento dos extintores

Pagamento: Até 10 dia úteis após o recebimento da Nota Fiscal

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Qualquer alteração nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência deverá ser previamente acordada e formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações ou via E-mail.

22. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

23.1. A Autoridade competente do IPMT aprova o presente Termo de Referência e solicita a contratação do serviço proposto.

Elaborado por,

(Assinado Digitalmente)

MARCILIO MAURO SOUSA RODRIGUES
Analista Previdenciário - Especialidade Administração
Apoio GE-ADMIN - DAF - IPMT

APROVADO:

(Assinado Digitalmente)

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Presidente do IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues, Analista Previdenciário - Especialidade Administração**, em 24/10/2025, às 11:44, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **José João de Magalhães Braga Júnior, Presidente do IPMT**, em 24/10/2025, às 12:42, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13612569** e o código CRC **19694B0E**.

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - ASSG-CONTR-IPMT**

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO						
A contratação ampara-se na necessidade de minimizar o risco de propagação de incêndios, protegendo servidores, segurados e demais pessoas que frequentam as instalações do IPMT no Edifício Saraiva Center. Outrossim, a não recarga exporia o IPMT a implicações relacionadas a outras circunstâncias, tais como: 1. Inconformidade com regulamentos e normas de segurança, uma vez que a recarga periódica dos extintores é requisito nos regulamentos de segurança e normas específicas; 2. Propensão maior ao risco de propagação de incêndios, considerando a hipótese de um extintor estar inadequado para uso e assim acarretasse em maior dificuldade de controlar ou extinguir eventual incêndio em seu estágio inicial; e 3. Implicações legais advindas nas searas civis, criminais, patrimoniais e outras intangíveis de valor incalculável.						
FASE DA ANÁLISE						
X		Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor				
		Gestão do Contrato				
RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.				Setor Requisitante		
Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.				Setor Requisitante		

Id Ação de Contingência				Responsável		
Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.				Setor Requisitante		
Designar membros com mais experiência em contratações.				Setor Requisitante		
RISCO 02						
A contratação não atender às necessidades da Administração.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id Dano						
Prejuízo no que tange ao serviço realizado nos equipamentos extintores.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa.				Setor de Planejamento		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade.				Setor Requisitante		
RISCO 03						
Restrição da competitividade por caracterização excessiva do objeto, com requisitos de contratação além da necessidade.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Burocratizar demais a aquisição resultando na demora excessiva para a sua conclusão, o que por sua vez acarretaria em prejuízo nos eventos do IPMT.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Avaliar o número de fornecedores capazes de atender ao objeto e, caso esse seja considerado restrito, reavaliar os requisitos de contratação para verificar se é possível flexibilizá-los ou retirá-los.				Setor de Compras		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Catalogar fornecedores possíveis e dar publicidade para que eventuais novos fornecedores se apresentem.				Setor de Compras		
RISCO 04						
Não obtenção do contrato para realização da recarga e manutenção dos extintores de incêndio.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id Dano						
Prejuízo referente ao planejamento dos eventos do IPMT.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Priorização desta contratação.				Setor de Planejamento		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Planejamento das novas contratações do objeto, caso sejam necessárias, de modo que seja considerado o prazo de tramitação de de novos processos.				Setor Requisitante		
RISCO 05						
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id Dano						
Não contratação do serviço.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço.				Setor de Compras		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Não contratação do serviço com a respectiva empresa.				Setor de Compras		
RISCO 06						
Quando do recebimento dos equipamentos, os mesmos não apresentarem condições de funcionamento adequadas.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Prejuízo no que tange à execução contratual.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Conferir junto à empresa se os serviços foram realizados conforme normas correspondentes.				Setor de Contratos		
Inserir Cláusula no Termo de Referência que vincule o objeto da aquisição.				Setor de Contratos		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Após a entrega dos equipamentos, caso os mesmos não correspondam ao objeto vinculado no Termo de Referência, caberá a aplicação de sanções.				Setor de Contratos		

RESPONSÁVEL

MARCÍLIO MAURO SOUSA RODRIGUES

Analista Previdenciário - Especialidade Administração

Apoio GE-ADMIN - DAF - IPMT

integrante da equipe de planejamento da contratação



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues**, **Analista Previdenciário** - **Especialidade Administração**, em 24/10/2025, às 11:43, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **13612929** e o código CRC **E4663FAD**.

Referência: Processo nº 00041.009851/2025-21

SEI nº 13612929

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>